



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.273 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR uma área de terras medindo 5.000,00m², localizada na Quadra 016, Setor MF-08, limitando-se ao Norte com a rua Cautário, ao Sul com área a demarcar, a Leste com área a demarcar e a Oeste com a rua Lambari, com o seguinte perímetro: de frente 50,00m, de fundos 50,00m, lado direito 100,00m e lado esquerdo 100,00m.

Art. 2º. A área de que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de 01 (uma) Usina de Manejo e Beneficiamento de Borracha, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. A não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral